

EDITAL Nº 42/2026**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quinta, 08 de Outubro de 2026**Número da edição:** 7626**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS****RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE ÁREAS DE ATUAÇÃO****EDITAL Nº 42/2026****A Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,****Considerando o Ato Normativo nº 304/2024, que institui e regulamenta a Central Unificada de Distribuição, Cumprimento e Devolução de Mandados Judiciais, englobando os Juízos de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;****RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário – AJ – Oficial de Justiça Avaliador, em exercício na Central Unificada de Mandados da Grande Vitória, para exercerem o direito de escolha da área de atuação de sua preferência, nos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 2º A escolha das áreas obedecerá à ordem de antiguidade divulgada no Diário da Justiça de 18 de setembro de 2026.

Parágrafo único. A relação dos Oficiais de Justiça aptos à escolha encontra-se disposta no Anexo I deste Edital.

Art. 3º A sessão de escolha das áreas de atuação será realizada no dia 14 de outubro de 2026, com início impreterivelmente às 8h, no Salão do Egrégio Tribunal Pleno, nas dependências da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, de forma presencial, não sendo admitida a participação por qualquer meio virtual.

Art. 4º Aberta a sessão, o servidor mais antigo será chamado para manifestar sua escolha, dentre as áreas relacionadas no Anexo II. Uma vez escolhida, a área será imediatamente retirada da lista, tornando-se indisponível para os demais servidores.

Art. 5º O servidor poderá ser representado por procurador, munido de procuração simples, a ser apresentada no início da sessão ou no momento da convocação do outorgante.

Art. 6º O servidor que não comparecer à sessão, nem se fizer representar por procurador, será designado para atuar em uma das áreas remanescentes.

Parágrafo único. Havendo mais de um servidor ausente, a distribuição das áreas remanescentes será feita com base na ordem de antiguidade.

Art. 7º Os servidores que tenham apresentado comprovação de condição de saúde, nos termos do aviso divulgado no grupo oficial de WhatsApp dos Oficiais de Justiça da Central Unificada de Mandados da Grande Vitória, terão direito à escolha dentre as áreas disponíveis cujas características, descritas no Anexo II pela Comissão Permanente de Estudo de Áreas – CPEA, se mostrem compatíveis com as limitações decorrentes da condição de saúde comprovada, respeitada a ordem de antiguidade divulgada no Diário da Justiça de 18 de setembro de 2026, não sendo assegurada a fixação em área específica em decorrência de condição de saúde.

§ 1º O número de vagas destinadas a servidores com restrições de saúde em cada área será limitado, conforme definido no Anexo II. Uma vez preenchido esse número, o Oficial de Justiça que ainda não tiver escolhido deverá optar por outra área disponível cujas características se mostrem compatíveis com suas limitações, observada a ordem de antiguidade aplicável à movimentação.

§ 2º Não será assegurada a permanência ou fixação em determinada área com base exclusivamente em preferência pessoal do servidor, sendo a escolha condicionada à compatibilidade da área com a limitação declarada e à existência de vaga no momento da convocação.

§ 3º O servidor que, mesmo tendo apresentado documentação comprobatória de condição de saúde, deixar de escolher uma das áreas compatíveis disponíveis no momento de sua convocação, não poderá posteriormente alegar impossibilidade de exercer suas atribuições na área escolhida com fundamento em limitação de saúde.

Art. 8º A mudança de área de atuação não isenta o Oficial de Justiça do cumprimento integral de todos os mandados já distribuídos, devendo ser observados os prazos fixados no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, inclusive quanto ao início do recebimento de novos mandados na nova área de atuação.

Art. 9º A movimentação de áreas de atuação dos Oficiais de Justiça será implementada a partir do dia 18/01/2027, data em que terão início as atividades nas novas áreas.

Parágrafo único. No período de 07/01/2027 a 15/01/2027, não haverá distribuição de novos mandados, exceto os relativos a plantões, a fim de viabilizar a transição administrativa e operacional decorrente da presente movimentação de áreas de atuação.

Publique-se.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2026.

Desembargadora Jante Vargas Simões
Presidente

ANEXO I

Relação dos Oficiais de Justiça aptos à escolha, conforme a lista de antiguidade divulgada no Diário da Justiça de 18 de setembro de 2026

ANEXO II

Relação das áreas disponibilizadas nos cinco municípios, respectivas características levantadas pela CPEA e número de vagas destinadas a servidores com restrições de saúde

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.